



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 15 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2996

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2021, Celebrado Entre o Município de Mirante e a STAF Tecnologia Ltda.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ATHDXXIU6L+CF+TV3MOAPA

## Termos Aditivos



Governo Municipal

# MUNICÍPIO DE MIRANTE

## Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A STAF TECNOLOGIA LTDA .

**O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.416.521/0001-64, com sede situada à Avenida Manoel Messias de Lima nº - 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 03.361.154/0001-05, com sede a Avenida da França, 393, 2º andar - Comércio – Salvador - BA. CEP: 40.010-000, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Lhopes Moreno, portador da carteira de Identidade nº. 361324 - SSP/MS e CPF: 797.907.041-00, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições do inciso II da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94. E os Decretos Municipais 1.654 de 04/01/2021, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescida ao valor do contrato R\$ 1.300,00 (dois mil seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 05 de junho de 2021, vigorando até 04 de julho de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 01 de junho de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**STAF TECNOLOGIA LTDA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: